

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.007445/2026-91

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS *						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)*	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO OU PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Adequações hidráulicas e elétricas dos banheiros	1627	un	2	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Adequação dos suportes de ar-condicionado	1627	un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Recuperação do telhado do refeitório	1627	m lin	15	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
4	Reparo na parede do advogado	1627	m	9	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	Substituição do forro sala 53 anexo	1627	m²	30	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	Fechamento de pasarinheiras	1627	un	65	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
7	Recuperação sala assempa (instalação de grades, reparo de goteiras e pintura)	1627	m²	34	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00
8	Substituição do forro e pintura sala médico	1627	m²	22	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Os serviços compreendem intervenções corretivas nos ambientes e componentes, destinadas a recuperar suas condições de uso, conservação, funcionamento e acabamento.

2.2. A execução deverá abranger a preparação e proteção dos locais, retirada dos materiais deteriorados abrangidos pelo escopo, realização dos reparos, fornecimento e instalação dos componentes necessários, recomposição dos acabamentos, verificações de funcionamento, limpeza e retirada dos resíduos gerados.

2.3. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com os elementos existentes, observadas as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

2.4. A contratada deverá conferir previamente as medidas e condições dos locais de intervenção. Eventuais divergências em relação ao escopo contratado deverão ser comunicadas à CPRM antes da execução da etapa afetada.

2.5. Serviços adicionais, ampliações de área ou substituições não previstas dependerão de análise e formalização prévias pela CPRM.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender às necessidades de manutenção corretiva das instalações da SUREG-PA, mediante recuperação de componentes prediais que apresentam deterioração ou necessidade de adequação.

3.2. As intervenções buscam corrigir infiltrações e falhas de conservação, recuperar forros e acabamentos, melhorar as condições de funcionamento dos banheiros, assegurar a adequada fixação dos equipamentos de ar-condicionado e impedir o acesso de aves aos pontos da cobertura abrangidos pelo serviço.

3.3. A execução contribuirá para a preservação do patrimônio, a utilização adequada dos ambientes e a prevenção do agravamento dos danos, reduzindo a necessidade de reparos mais extensos e as interferências nas atividades da unidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.1. Propõe-se a execução dos serviços em grupo único, considerando sua realização nas instalações da mesma unidade e a possibilidade de compartilhamento de mobilização, transporte de materiais, equipamentos de acesso, proteção dos ambientes e retirada de resíduos.

4.2. A execução coordenada poderá facilitar o planejamento das intervenções, a compatibilização das etapas e a organização do acesso aos ambientes, especialmente nos serviços que envolvam cobertura, forros e acabamentos.

4.3. A adoção do agrupamento deverá ser confirmada no planejamento da contratação, mediante demonstração de sua vantagem técnica e econômica e avaliação de seus efeitos sobre a competitividade. A planilha deverá manter a discriminação dos serviços, quantitativos e preços, permitindo a identificação dos custos e a medição de cada parcela executada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

5.1. A execução deverá observar as seguintes especificações:

5.1.1. **SERVIÇOS HIDRAULICOS E ELETRICOS NOS BANHEIROS:** Execução de adequações hidráulicas e elétricas no banheiro masculino do 1º andar e no banheiro feminino do 2º andar, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, compreendendo:

a) **Instalação de tubulação individual de abastecimento de água:** Instalação de tubulação individual a partir da caixa d'água para abastecimento do banheiro masculino do 1º andar e do banheiro feminino do 2º andar, incluindo tubos, conexões, registros, suportes e demais acessórios necessários. A execução deverá contemplar a definição do percurso, a fixação e a conexão aos pontos atendidos, com materiais compatíveis com a instalação existente e dimensionados para a demanda de uso. Eventuais aberturas em paredes ou lajes deverão ser recompostas e receber acabamento. Ao término, deverão ser realizados testes de estanqueidade e funcionamento, verificando a ausência de vazamentos e o abastecimento dos pontos atendidos.

b) **Substituição de dois chuveiros elétricos:** Retirada dos dois chuveiros existentes, fornecimento e instalação de 2 chuveiros elétricos novos com controle eletrônico gradual de temperatura, tensão de 220 V e potência nominal de 7.500 W, compatíveis com a pressão de água dos locais de instalação, acessórios de conexão, vedação e testes de funcionamento., incluindo conexões hidráulicas, vedações e conectores elétricos adequados. A tensão e a potência dos equipamentos deverão ser compatíveis com os circuitos existentes, mediante verificação prévia das condições da fiação, dos dispositivos de proteção e do aterramento. Eventuais inadequações que impeçam a instalação segura deverão ser comunicadas à CPRM antes da instalação. Após a execução, deverão ser realizados testes de funcionamento, aquecimento e ausência de vazamentos.

c) **Instalação de pontos de iluminação no banheiro masculino:** Instalação de pontos de iluminação no teto do banheiro masculino, com fornecimento e instalação de lâmpadas, luminárias ou suportes compatíveis, condutores, eletrodutos, caixas de conexão, fixações e demais acessórios necessários ao funcionamento. A execução deverá incluir a conexão ao circuito e ao comando de iluminação, com proteção das conexões e acabamento dos trechos afetados. Os componentes deverão ser adequados às condições de umidade do ambiente. Ao término, deverão ser realizados testes de acionamento e funcionamento de todos os pontos instalados.

d) **Condições de execução e entrega:** As interrupções de água e energia deverão ser previamente programadas com a CPRM. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com isolamento e sinalização das áreas, proteção das instalações existentes e adoção das medidas de segurança pertinentes. A entrega compreenderá a recomposição dos acabamentos afetados, a retirada dos materiais substituídos e resíduos e a limpeza dos ambientes.

5.1.2. **RECUPERAÇÃO DOS SUPORTES DE AR-CONDICIONADO - INTERNO E EXTERNO** - Execução de serviços de substituição do suporte interno e recuperação do suporte externo de concreto do aparelho de ar-condicionado localizado em uma sala do segundo andar, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, compreendendo:

a) **Substituição do suporte interno:** Retirada do suporte interno existente e substituição por peça de compensado naval, com dimensões e espessura compatíveis com o vão, o peso do equipamento e as condições de fixação. O serviço deverá incluir corte, ajuste, proteção das faces e bordas contra umidade, fixação e acabamento, assegurando apoio estável e adequado ao aparelho. Os encontros com a parede e o equipamento deverão receber vedação compatível, preservando a ventilação e a drenagem do ar-condicionado.

b) **Recuperação do suporte externo de concreto:** Recuperação do suporte de concreto existente na parte externa da sala, incluindo avaliação de suas condições, remoção das partes soltas ou deterioradas, preparação da superfície e recomposição dos trechos danificados com material adequado ao reparo de concreto. Caso haja armadura exposta, deverá ser avaliado seu estado e realizado o tratamento tecnicamente indicado antes da recomposição. O acabamento deverá proteger a superfície contra a exposição ao tempo e preservar o escoamento da água.

- Caso sejam identificados danos que comprometam a capacidade de sustentação do suporte, a contratada deverá comunicar à CPRM para avaliação técnica e definição da solução antes de prosseguir.

c) **Proteção e movimentação do equipamento:** O aparelho deverá permanecer protegido e devidamente sustentado durante a intervenção. Quando necessária sua retirada temporária, deverão estar incluídos a remoção e o reposicionamento por profissional capacitado, preservando as conexões, a integridade e o funcionamento do equipamento.

d) **Condições de execução e entrega:** A execução deverá contemplar isolamento e sinalização da área, inclusive no pavimento inferior à intervenção externa, utilização dos equipamentos de acesso e proteção necessários, recomposição dos acabamentos afetados, retirada dos resíduos e limpeza do local. Ao término, deverão ser verificadas a fixação, a estabilidade do conjunto, a vedação, a drenagem e o funcionamento do aparelho.

5.2. **MANUTENÇÃO DO TELHADO DO REFEITÓRIO:** Execução de serviços de limpeza, recuperação e impermeabilização da cobertura do refeitório, abrangendo aproximadamente 15 telhas do tipo calhetão, 15 metros lineares de calha e o muro de contenção situado nos fundos do refeitório, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, compreendendo:

a) **Limpeza da cobertura:** Limpeza de aproximadamente 15 telhas do tipo calhetão, com remoção de sujeiras, vegetação e materiais que prejudiquem a aderência dos produtos de recuperação e impermeabilização. O método de limpeza deverá ser compatível com a composição e o estado de conservação das telhas. O hidrojateamento previsto no orçamento dependerá dessa verificação prévia, evitando danos à cobertura e dispersão de partículas. Os resíduos deverão ser recolhidos, impedindo a obstrução das calhas e dos condutores.

b) **Tratamento das rachaduras e recuperação das telhas:** Preparação dos trechos danificados e tratamento das fissuras e rachaduras passíveis de reparo, mediante aplicação de produto de recuperação com reforço de fibra compatível com o material das telhas e com o sistema de impermeabilização. A execução deverá observar a limpeza, a aderência e os tempos de cura indicados pelo fabricante. Telhas com danos que inviabilizem a recuperação deverão ser identificadas e comunicadas à CPRM para definição da providência necessária.

c) **Aplicação de resina na cobertura:** Aplicação de duas demãos de resina adequada à exposição externa e compatível com as telhas, em aproximadamente 15 calhetões, após a limpeza, a recuperação e a preparação das superfícies. Deverão ser respeitados o consumo por área, os intervalos entre demãos e as condições de aplicação estabelecidos pelo fabricante, assegurando cobertura uniforme e continuidade da proteção.

d) **Impermeabilização das calhas:** Impermeabilização de 15 metros lineares de calha, incluindo limpeza, remoção de partes soltas, preparação da superfície e tratamento dos pontos de vazamento, juntas, emendas e encontros. O sistema utilizado deverá ser compatível com o material da calha e suas condições de exposição, formando uma camada contínua, aderente e sem obstrução das saídas de água.

e) **Impermeabilização do muro de contenção:** Preparação e impermeabilização da superfície do muro de contenção localizado nos fundos do refeitório, na área delimitada para a intervenção. O serviço deverá incluir remoção de revestimentos soltos, limpeza, regularização e tratamento das falhas superficiais, seguidos da aplicação de sistema compatível com o substrato e com a origem da umidade identificada no local. Deverão ser preservadas as saídas de drenagem existentes.

f) **Condições de execução e entrega:** Os serviços deverão ser executados com isolamento e sinalização da área, proteção do ambiente interno e utilização dos equipamentos de acesso e segurança necessários. A aplicação dos produtos deverá observar as condições climáticas e os períodos de secagem e cura indicados pelos fabricantes. Ao término, deverão ser realizadas verificações de escoamento e estanqueidade compatíveis com a cobertura, com correção das falhas identificadas nos trechos tratados, retirada dos resíduos e limpeza do local.

5.2.1. **MANUTENÇÃO DA PAREDE DA SALA DO ADVOGADO:** Execução de serviços de recuperação do acabamento de uma parede da sala do advogado, compreendendo raspagem, aplicação de massa corrida e pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, conforme descrito a seguir:

a) **Preparação da superfície:** Raspagem da pintura e da massa sem aderência, removendo as partes soltas, descascadas ou deterioradas até atingir uma superfície firme. Após a raspagem, deverá ser realizada a limpeza da parede, com retirada de poeira e resíduos que possam prejudicar a aderência dos produtos. Caso sejam identificados sinais de umidade ativa ou deterioração do reboco, a contratada deverá comunicar à CPRM para avaliação e definição das providências antes da aplicação do acabamento.

b) **Regularização com massa corrida:** Aplicação de massa corrida adequada ao ambiente interno e compatível com a superfície, para correção das imperfeições superficiais e nivelamento dos trechos tratados. Após a secagem, deverá ser realizado lixamento e remoção do pó, proporcionando acabamento liso e uniforme, sem ressaltos ou marcas aparentes. Os intervalos de secagem e as condições de aplicação deverão seguir as orientações do fabricante.

c) **Pintura da parede:** Aplicação de fundo preparador ou selador, conforme as condições da superfície e as recomendações do sistema de pintura, seguida de tinta de acabamento para alvenaria interna, em cor previamente aprovada pela CPRM. A pintura deverá abranger toda a parede objeto da intervenção, em demãos suficientes para cobertura uniforme, respeitando os intervalos de secagem e evitando manchas, escorrimentos e diferenças de tonalidade.

d) **Proteção e entrega do ambiente:** Antes do início, deverão ser protegidos o piso, os rodapés, o mobiliário, as tomadas, as canaletas e os demais elementos próximos à parede. Ao término, a contratada deverá retirar as proteções e os resíduos, limpar o ambiente e entregar a superfície com acabamento uniforme, sem descascamentos, bolhas ou falhas de cobertura.

5.2.2. **SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DA SALA 53:** Execução de serviços de substituição de 30 m² de forro sala 53 utilizada pela da GEREMI, incluindo a retirada do forro existente, remoção e destinação dos resíduos, montagem de estrutura de sustentação em madeira e fornecimento e instalação de forro PVC, com todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamentos necessários.

a) **Retirada do forro existente:** Remoção cuidadosa do forro a ser substituído e dos elementos de fixação que não serão reaproveitados, preservando as paredes, as instalações e os demais componentes do ambiente. Os materiais retirados deverão ser acondicionados e removidos do local, evitando danos aos bens armazenados no depósito.

b) **Montagem da estrutura de sustentação em madeira:** Fornecimento e montagem de estrutura em madeira para sustentação do novo forro, incluindo peças, apoios, fixações e nivelamento. A madeira deverá estar seca, em bom estado e protegida contra agentes deteriorantes, sem defeitos que comprometam sua utilização. As dimensões das peças, os espaçamentos e as fixações deverão ser compatíveis com os vãos existentes e com as orientações de instalação do fabricante do forro PVC, assegurando estabilidade e evitando deformações.

c) **Instalação do forro PVC:** Fornecimento e instalação de 30 m² de forro PVC, incluindo régua, perfis de acabamento, arremates perimetrais, emendas e acessórios necessários. A instalação deverá apresentar alinhamento, nivelamento e encaixes uniformes, respeitando as folgas de dilatação e os espaçamentos de apoio indicados pelo fabricante. As peças deverão ser novas e estar livres de trincas, manchas ou deformações, com cor e acabamento previamente definidos pela CPRM.

d) **Compatibilização com as instalações existentes:** Execução dos recortes e arremates necessários nos encontros com luminárias e demais instalações existentes. Os equipamentos deverão permanecer adequadamente sustentados, sem transferir cargas indevidas às régua de PVC. Quando necessária a retirada temporária de luminárias para execução do serviço, deverão estar incluídos sua reinstalação e o teste de funcionamento.

e) **Proteção e entrega do ambiente:** Proteção do piso, das estantes, dos materiais e dos equipamentos armazenados, com isolamento da área durante os trabalhos. Antes do fechamento do novo forro, eventuais sinais de infiltração ou danos nos pontos de apoio deverão ser comunicados à CPRM para avaliação. Ao término, deverão ser retirados os resíduos e as proteções, entregando-se o ambiente limpo e o forro devidamente fixado, nivelado e com acabamento uniforme.

5.2.3. **FECHAMENTO DE PASSARINHEIRA COM ALVENARIA:** Execução de serviços de retirada das passarinheiras plásticas existentes e fechamento de aproximadamente 65 vãos com alvenaria, visando impedir o acesso de aves ao interior da cobertura, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, compreendendo:

a) **Retirada e preparação dos locais:** Remoção das passarinheiras plásticas nos pontos de intervenção, limpeza dos vãos e retirada de partes soltas que prejudiquem a aderência dos materiais. Antes do fechamento, deverá ser verificada a presença de aves ou ninhos, comunicando-se eventuais ocorrências à CPRM para definição das providências, evitando o aprisionamento de animais.

b) **Fechamento com alvenaria:** Execução dos fechamentos com elementos de alvenaria e argamassa compatíveis com as dimensões dos vãos e com a base de apoio existente. Os fechamentos deverão apresentar estabilidade, aderência e preenchimento adequado dos encontros, sem frestas que permitam a entrada de aves. A execução deverá preservar as telhas, os apoios e os demais componentes da cobertura, sem transferir cargas indevidas às telhas.

- Os pontos necessários à ventilação ou à drenagem deverão ser identificados previamente, preservando-se essas funções mediante solução de proteção compatível.

c) **Recomposição dos acabamentos:** Regularização e recomposição do revestimento nos trechos afetados, com acabamento uniforme e integrado às superfícies existentes, sem partes soltas, falhas ou ressaltos excessivos.

d) **Condições de execução e entrega:** Os serviços deverão incluir isolamento e sinalização da área, proteção dos bens próximos e utilização dos equipamentos de acesso e segurança necessários. Ao término, deverão ser conferidos os fechamentos executados, com registro fotográfico, retirada das peças plásticas removidas e dos resíduos e limpeza dos locais.

5.2.4. **MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DA ASSEMPA:** Execução de serviços de instalação de grades metálicas, pintura das paredes internas e externas e revisão e vedação do telhado do espaço da ASSEMPA, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários, compreendendo:

a) **Fornecimento e instalação de grades metálicas:** Fornecimento, fabricação e instalação de grades metálicas de proteção em 6 janelas, sendo 1 de 2,30 × 1,00 m, 2 de 4,00 × 1,00 m e 3 de 4,20 × 1,00 m, totalizando área de referência de 22,90 m².

- O serviço deverá incluir conferência das medidas no local, fabricação, preparação das superfícies, proteção anticorrosiva, pintura de acabamento e fixação das grades. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência compatível com sua finalidade e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, preservando o funcionamento das janelas e as aberturas destinadas à saída de emergência.

b) **Preparação e pintura das paredes internas e externas:** Preparação de todas as paredes internas e externas da sede, incluindo limpeza, remoção das partes soltas, correção de imperfeições e tratamento de fissuras superficiais. Aplicação de fundo preparador ou selador onde necessário e de duas demãos de tinta adequada a cada ambiente, mantendo a cor e o padrão existentes.

- Deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à preparação, diluição e secagem, entregando-se as superfícies com cobertura uniforme, sem manchas, bolhas, escorrimientos ou falhas de acabamento.

c) **Revisão e vedação do telhado:** Revisão geral da cobertura da sede, com identificação de pontos de infiltração e falhas de vedação. Execução de vedações e correções localizadas nos encontros, emendas e fixações, utilizando materiais compatíveis com a cobertura existente, preservando o escoamento das águas pluviais.

- Eventuais danos que exijam substituição de telhas ou intervenção na estrutura, além dos reparos localizados previstos, deverão ser comunicados à CPRM para avaliação e definição das providências.

d) **Condições de execução e entrega:** Os serviços deverão incluir proteção de pisos, vidros, esquadrias, mobiliário e equipamentos, isolamento das áreas de trabalho e utilização dos equipamentos de acesso e segurança necessários.

- Ao término, deverão ser verificados a fixação das grades, o acabamento da pintura e a vedação dos pontos tratados na cobertura, com retirada dos resíduos e limpeza dos ambientes.

5.2.5. **MANUTENÇÃO DA SALA DO MÉDICO:** Execução de serviços de substituição de 22 m² de forro e pintura das paredes da sala do médico, incluindo estrutura de sustentação em madeira, forro PVC, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamentos necessários, compreendendo:

a) **Retirada do forro existente:** Remoção cuidadosa do forro a ser substituído e dos elementos de fixação que não serão reaproveitados, preservando as paredes e as instalações existentes. Os materiais retirados deverão ser acondicionados e removidos do ambiente.

b) **Montagem da estrutura de sustentação:** Fornecimento e montagem de estrutura de sustentação em madeira, incluindo peças, apoios, fixações e nivelamento. A madeira deverá estar seca, em bom estado e protegida contra agentes deteriorantes. As dimensões, os espaçamentos e as fixações deverão ser compatíveis com os vãos e com as orientações de instalação do fabricante do forro, assegurando estabilidade ao conjunto.

c) **Instalação do forro PVC:** Fornecimento e instalação de 22 m² de forro PVC, incluindo régua, perfis, arremates perimetrais e acessórios de fixação. O acabamento deverá apresentar alinhamento, nivelamento e encaixes uniformes, respeitando as folgas de dilatação recomendadas pelo fabricante.

- Deverão ser executados os recortes e arremates necessários junto às luminárias e demais instalações, preservando seu funcionamento e sua sustentação adequada. A cor e o acabamento do forro deverão ser previamente aprovados pela CPRM.

d) **Preparação e pintura das paredes:** Preparação das paredes da sala, incluindo raspagem das partes soltas, limpeza, correção de pequenas imperfeições, regularização e lixamento dos trechos tratados. Deverá ser aplicado fundo preparador ou selador quando necessário, conforme as condições da superfície e as orientações do fabricante.

- Aplicação de duas demãos de tinta acrílica para ambientes internos, em cor previamente aprovada pela CPRM, respeitando os intervalos de secagem e proporcionando cobertura e acabamento uniformes, sem manchas, bolhas, escorrimientos ou falhas.

e) **Proteção e entrega do ambiente:** Proteção do piso, das esquadrias, das tomadas, do mobiliário e dos equipamentos durante a execução. Eventuais sinais de infiltração deverão ser comunicados à CPRM antes do fechamento do forro ou da aplicação da pintura no trecho afetado.

- Ao término, deverão ser conferidos a fixação e o nivelamento do forro, os arremates e a uniformidade da pintura, com retirada dos resíduos e das proteções e limpeza da sala, entregando-a em condições de utilização.

5.2.6. **Condições gerais de execução:** As etapas dos serviços deverão ser programadas em conjunto com a CPRM, considerando o funcionamento da unidade. A contratada deverá isolar e sinalizar as áreas de intervenção, empregar profissionais capacitados e fornecer ferramentas, equipamentos de acesso e proteção e demais recursos necessários à execução, protegendo os ambientes contra poeira, respingos, queda de materiais e entrada de água.

A contratada deverá retirar os resíduos gerados e providenciar sua destinação adequada, registrar fotograficamente as condições anteriores, as etapas relevantes e o resultado dos serviços, além de comunicar imediatamente à CPRM situações imprevistas que possam afetar a segurança, o prazo ou a qualidade da execução.

5.2.7. **Conservação e vida útil:** Os materiais e soluções empregados deverão ser adequados às condições de uso e exposição dos locais, permitindo conservação e manutenção posteriores. Ao término, a contratada deverá fornecer as orientações de conservação e os documentos de garantia dos materiais e serviços, quando existentes.

5.2.8. **Dados para emissão da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, com os dados da unidade responsável constantes da Nota de Empenho.

5.2.9. O(s) local(is) de emissão da Nota Fiscal do(s) serviço(s) está(ão) indicado(s) a seguir:

5.2.10. Unidade Regional: Superintendência Regional de Porto Alegre — SUREG-PA

5.3. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) serão combinados com o fornecedor, mediante entrega de **Relatório diário de obra e elaboração de cronograma de execução**.

5.4. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.

5.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5.5. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

6. **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

6.1. O enquadramento consta no Anexo.

7. **DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O(s) local(is) da execução do(s) serviço(s) está indicado a seguir:

7.3. Unidade Regional: SUREG-PA

7.4. A contratada deverá apresentar, **antes do início dos serviços**, cronograma de execução contendo as etapas, os ambientes atendidos e os respectivos prazos, respeitando o prazo total contratado. A programação deverá ser alinhada com a CPRM, considerando o funcionamento da unidade e as intervenções que exijam interrupção de água, energia ou acesso aos ambientes. Eventuais alterações deverão ser comunicadas e submetidas previamente à CPRM.

7.5. Os locais deverão permanecer protegidos durante a execução, especialmente nos períodos em que houver retirada de cobertura ou exposição de instalações.

8. **DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

8.1. O acompanhamento pelo fiscal designado pela CPRM terá caráter administrativo, compreendendo o controle dos prazos, a conferência dos registros e relatórios apresentados, a identificação dos locais atendidos e a observação das condições aparentes de acabamento, limpeza e funcionamento.

8.2. O fiscal designado não possui formação ou habilitação técnica em engenharia ou arquitetura, não lhe cabendo emitir laudos, validar soluções construtivas, avaliar a segurança estrutural ou certificar a adequação técnica dos materiais e métodos empregados. As verificações e os atos de recebimento que dependam desses conhecimentos deverão contar com avaliação de profissional habilitado, cujo apoio deverá ser providenciado pela CPRM.

8.3. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, pela qualidade e compatibilidade dos materiais utilizados e pela adoção dos procedimentos técnicos e de segurança pertinentes, devendo apresentar os documentos de responsabilidade técnica exigíveis. Essa responsabilidade não substitui a avaliação técnica a ser providenciada pela CPRM quando necessária.

8.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, orientar seus trabalhadores quanto ao uso e adotar medidas de segurança compatíveis com cada atividade. **Antes do início, deverá apresentar a relação dos profissionais que acessarão a unidade**, com nome e função, mantendo-a atualizada, além dos comprovantes de capacitação exigíveis para os serviços a executar.

8.5. A contratada deverá assegurar o controle de qualidade dos materiais e serviços e, ao término, entregar as orientações de uso, limpeza e manutenção dos elementos instalados ou recuperados, acompanhadas dos documentos de garantia e de responsabilidade técnica pertinentes.

8.6. **A contratada deverá entregar, ao término dos serviços e antes do recebimento definitivo, relatório descritivo dos serviços executados, contendo a identificação dos ambientes atendidos, a descrição das intervenções realizadas, os quantitativos executados, os materiais empregados e suas características, os procedimentos utilizados e eventuais alterações previamente autorizadas pela CPRM. O documento deverá ser acompanhado de registro fotográfico comparativo, com imagens de antes e depois das intervenções, e da identificação do responsável por sua elaboração. O fiscal registrará as ocorrências e encaminhará as questões técnicas ao profissional habilitado, acompanhando administrativamente as providências adotadas.**

8.7. A medição e o recebimento considerarão os serviços efetivamente executados, os registros fotográficos apresentados e sua correspondência com o objeto contratado. Quando a aceitação depender de avaliação técnica especializada, o ateste deverá ser subsidiado por manifestação de profissional habilitado, não sendo suficiente a conferência administrativa ou visual do fiscal.

Responsável pela fiscalização do(s) serviço(s) Alexandre Trevisan Chagas. E-mail: alexandre.chagas@sbg.gov.br

8.8. O objeto será recebido, conforme o disposto:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

8.11. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

8.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após a execução e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade (quando não dispensados na forma da Lei e do Edital), de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerá a prestação do(s) serviço(s), conforme o Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pela prestação de serviço executada de forma parcelada, quando prevista neste Termo de Referência.

9.1.2. Em caso de serviço executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando a execução, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela prestadora de serviço no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do prestador de serviço possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

9.4. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do prestador de serviço deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.5. Toda a comunicação entre o prestador de serviço e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.6. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo prestador de serviço, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao prestador do(s) serviço(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador do(s) serviço(s).

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador do(s) serviço(s), no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Realizar a retenção de tributos, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador do(s) serviço(s).

10.7.

11. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.

11.3. Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no **prazo máximo de 5 (cinco)**, a contar do recebimento da notificação pelo prestador do(s) serviço(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.

11.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4.1. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto neste Termo de Referência.

11.4.2. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Termo de Referência, será contado da data da conclusão dos serviços, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

11.4.3. A garantia inclui refazer ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.

11.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4.3.2. O serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

11.5. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de 5 (cinco) dias.

11.5.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

- 12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 12.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- 13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Havendo instrumento contratual, as infrações praticadas após a sua assinatura, bem como as respectivas sanções, serão disciplinadas pela cláusula contratual específica, sem prejuízo da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e dos normativos internos pertinentes.
- 13.2. Na hipótese de não haver instrumento contratual, as infrações administrativas praticadas no âmbito do procedimento, bem como as sanções correspondentes, observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e nos normativos internos aplicáveis.
- 14. **ANEXOS**
- 14.1. Anexo (sem anexos).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA BEATRIZ DA SILVA BOCK**, Gerente de Administração e Finanças, em 08/10/2026, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3099869** e o código CRC **6044265F**.